



SENADO FEDERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 084/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, para a prestação de serviços de locação de 2 (duas) empilhadeiras (veículo para movimentação de carga) movidas a GLP, manutenção, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários para seu funcionamento, incluindo fornecimento de gás GLP.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO BEZERRA SILVA, tendo em vista a manifestação do Gestor do Contrato, documento nº 00100.022584/2024-21, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.022592/2024-78, o Parecer nº 161/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.041693/2024-48, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.044018/2024-71, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.020303/2023-97, resolvem aditar o Contrato nº 084/2022, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015, no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 084/2022 fica prorrogado de 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre junho de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e junho de 2024 (mês do segundo aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2024NE1243 e 2024NE1244 emitidas em 18 de março de 2024.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

EDUARDO BEZERRA
SILVA:76232603672
Assinado de forma digital por EDUARDO BEZERRA SILVA:76232603672
Dados: 2024.03.20 15:25:46 -03'00'
EDUARDO BEZERRA SILVA
EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC